



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223

DECRETO N° 030/2020.

Nomeia Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando, o contido no Decreto nº 28/2020, que: *Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.*

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados, para integrar o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19.

Art. 2º. A comissão, sob a Presidência do Secretário Municipal de Saúde, Senhor **KRISTOFFERSON WOODS ALY JOHNSON ALBUQUERQUE**, é integrada pelos seguintes componentes

I - Defesa Civil Municipal: CARLOS FRANCISCO GABIATTI.

II - Advocacia municipal: JOSE DORIVAL BANDEIRA.

III - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo: LUIZ CARLOS DE CAMPOS.

IV - Secretaria Municipal da Saúde:

IV.1 - KRISTOFFERSON WOODS ALY JOHNSON ALBUQUERQUE – Presidente;

IV.2 - CATIANI FATIMA DA SILVA RAMAO ZILIO;

IV.3 - CASSIANO LORENSON PITHAN DA SILVA;

IV.4 - PAULINE ANDREIA FUNGHETO ALBUQUERQUE;

IV.5 - Dra. KARLA BRAGANHOLO BREMM e

IV.6 - Dra. JANNICE ADRIANA TOMASI.

V - Secretaria Municipal da Educação: SIRLAINE INES LINK GATTINI.

VI - Secretaria Municipal da Assistência Social: IEDA ELIZABETE BEN ENGELS.

Art. 3º. Os servidores designados pelo presente decreto exercerão suas atribuições na plenitude da responsabilidade e competência e estarão dispensados do cumprimento das respectivas jornadas de trabalho, sempre que necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos retroativos a data de dezoito e março do ano de dois mil e vinte e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Corona vírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. 20/03/2020

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO EM JORNAL:
Editora Jornal de Beltrão S/A
Edição nº 6.915 – Página 14
Em 24.03.2020

PUBLICAÇÃO ONLINE:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição nº 1.975 – Páginas 247,248
Em 24.03.2020